ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/97

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE MÉDICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo regime CLT, carga horária de 20 horas semanais, para atender temporariamente no Posto de Saúde da Sede e nos Postos de Saúde do Interior.

Art.2º- O contrato autorizado pelo art. 1º se destina a substituir Médicos em gozo de Férias e terá vigência a partir de 01 de janeiro de 1998 a 28 de fevereiro de 1998.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1998:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

1.035 - Fundo Municipal de Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de dezembro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração